



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 878 -

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL  
(13º SALÁRIO) À SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E  
INATIVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou, e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o  
pagamento de Gratificação de Natal - 13º Salário, a todas Professoras, Me-  
rendeiras/Zeladoras e Servidores Inativos, do Município de Mirai-Minas Ge-  
rais, a partir de 1990.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em  
vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 21 de Dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Paulo Afonso Lopes*

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria